

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o exercício do controle interno e externo das contas municipais, assim a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de adequação dos orçamentos para o exercício de 2016, contemplando as dotações orçamentárias vinculadas a finalidade específica dos gastos com ensino (25%) e saúde (15%) dos municípios catarinenses;

COMUNICA que a partir de 2016,

1 - A apuração do limite mínimo de **ENSINO** (25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – art. 212 da Constituição Federal) será efetuada considerando-se somente os empenhos contendo os códigos de Disponibilidades por Destinação de Recursos **01** - Receitas e Transferências de Impostos - Educação , **18** - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) e **19** - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica);

2 - A apuração do limite mínimo de **SAÚDE** (15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012) será efetuada considerando-se somente os empenhos contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos **02** - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2015.

KLIEWER SCHMITT
Diretor